



Exmo. Senhor Dr. Nuno Emanuel de Sousa  
Pinto  
Sócio-gerente da VitaeProfessionals  
Rua João Vasconcelos, Casa 26  
4740-271 Esposende

N. Ref<sup>o</sup>  
SAI-OE/2020/10429

V. Ref<sup>o</sup>

DATA	04-12-2020
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 01 Acção de Formação

Exmo. Senhor Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – com **01 Acção de Formação (AFA2020\_00014\_Emergências Médicas)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
  
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
  
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A actividade proposta, Emergências Médicas, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Acção de Formação obteve a acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 04 de Dezembro de 2020, com a atribuição de 1,8 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).**



A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 04 de Dezembro de 2020 e término a 04 de Dezembro de 2022.

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a Acção de Formação agora acreditada, não se enquadra nos requisitos necessários para a aquisição de competência acrescida.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG